UNIVERSIDADE LUSÓFONA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROF. VICTOR DE SÁ

REGULAMENTO DE OFERTAS/DOAÇÕES

Artigo 1º

Condições gerais

- 1.1 A Biblioteca Universitária Prof. Victor de Sá está disponível para receber ofertas/doações de documentos por parte de pessoas individuais ou coletivas, internas ou externas ao Ensino Lusófona, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2 Como forma de diferenciar as situações, designa-se por oferta a dádiva de um número reduzido de documentos, e por doação a oferta de mais de 100 documentos.
- 1.3 A Biblioteca aceita, preferencialmente, oferta de documentos nas áreas de conhecimento ministradas na Universidade e no Ensino Lusófona, não podendo, por razões operacionais e de espaço, aceitar a totalidade e generalidade dos documentos que lhe são propostos para doação.
- 1.4 As ofertas não poderão ser condicionadas pelo donatário no que se refere ao tratamento documental das mesmas e ao seu futuro encaminhamento para outras Bibliotecas do Ensino Lusófona.
- 1.5 O presente regulamento encontra-se disponível em

http://biblioteca.ulusofona.pt/images/regulamento_oferta_doacoes.pdf

Artigo nº 2

Critérios de seleção da documentação

2.1 A documentação terá de corresponder aos seguintes critérios de seleção:

- Documentação relacionada e relevante para as diferentes áreas do conhecimento ministradas na Universidade;
- Documentos em bom estado físico, isto é, que não estejam danificados de alguma forma, por exemplo: capa ou folhas danificadas, falhas de conteúdo, ou que não se encontrem em bom estado de conservação, dado que a Universidade não tem forma de proceder a eventuais expurgos que certos documentos possam vir a necessitar, antes de serem incorporados na coleção;
- À exceção das Obras de Referência Específica, onde se incluem Dicionários e Gramáticas, não se aceitam documentos noutras línguas que não sejam o português, o inglês, o francês e o espanhol;
- Excluem-se, à partida, documentos em suportes obsoletos, como é o caso de cassetes VHS, cassestes áudio, etc.
- 2.2 Não serão igualmente aceites as seguintes tipologias de documentos:
 - Jornais diários;
 - Publicações periódicas que não respeitem as áreas de conhecimento ministradas na Universidade, ou que exista alternativa digital;
 - · Documentos fotocopiados;
 - Documentos muito sublinhados
- 2.3 As situações não previstas nos pontos acima mencionados serão analisadas caso a caso.

Artigo nº 3

Procedimentos

3.1 Previamente à entrega da documentação, o donatário deverá preencher o formulário, disponível no balcão de atendimento ou em http://biblioteca.ulusofona.pt/images/Oferta.pdf (para Doações) e proceder ao seu envio, de forma a que a potencial oferta possa ser analisada;

3.2 Após a análise do formulário, a Biblioteca informará o donatário da sua decisão, que deverá

então proceder à entrega da documentação nas instalações da Biblioteca;

3.3 O transporte dos documentos oferecidos fica a cargo do donatário, podendo, no entanto, ser

negociada uma solução alternativa.

Artigo nº 4

Integração da documentação na Biblioteca

4.1 Após efetuadas as ofertas, toda a documentação passa a ser propriedade da

Universidade Lusófona. Atendendo à dimensão do Ensino Lusófona, com instituições de ensino

em todo o país, no Brasil e em África, as ofertas poderão ser reencaminhadas para as diversas

Bibliotecas do Grupo.

4.2 A Biblioteca Universitária Prof. Victor de Sá da Universidade Lusófona, reserva-se o

direito de tratar de forma diferente situações especiais, de acordo com as circunstâncias em

causa, salvaguardando sempre a garantia de cumprimento do explicitado, para cada caso.

Lisboa, 27 de abril de 2023

O Diretor da Biblioteca Universitária Prof. Victor de Sá

e Gestor da Rede Documental das Bibliotecas

do Ensino Lusófona

(Sr. Prof. José Carlos de Carvalho)

3